



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA VINCULADA DE ALCÂNTARAS, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS Nº 68 E 71, DE 04 DE JUNHO DE 2013, DA LAVRA DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

No dia 10 (dez) do mês de junho do ano de 2013, às 10 horas, na Salão do Júri da Comarca Vinculada de Alcântaras, onde presentes se achavam o Juiz Corregedor Auxiliar Dr. Neuter Marques Dantas Neto; o Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Meruoca, Dr. Rafael Lopes do Amaral, a funcionária pública do Município de Alcântaras, Sra. Maria Keila Caetano, e demais servidores lotados na unidade, teve início a inspeção correcional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados.

Ao iniciar as atividades, o Juiz Corregedor Auxiliar informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização, fazendo referência aos dados do Formulário de Inspeção, Correição e Visita (FICOVI), previamente preenchido sob responsabilidade da Vara e encaminhado à Corregedoria. Após a conferência dos dados constantes do mencionado formulário, iniciou-se o exame das ações em curso no Juízo, priorizando-se a análise em relação às ações referentes aos presos provisórios, mandado de segurança, ação civil pública, além das cartas precatórias. Por amostragem, foram analisados os processos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, processos conclusos com prazos excedidos e aqueles que, por expressa previsão legal, exigem tramitação prioritária.

Foram analisados e despachados 130 feitos, o que corresponde a 17,80 % do acervo em tramitação (730 ações), tomando-se por base as informações constantes do SGEC, no mês de abril de 2013.

Por ocasião dos trabalhos, constatou-se que dezenas de ações cíveis e criminais estão com tramitação irregular, notadamente no que diz respeito à realização de expedientes por parte da secretaria da vara. A título de exemplo foram destacados os seguinte processos: 258-81.2012.8.06.0181/0, que aguarda realização de expediente desde 19.02.2013 e processo nº 715-16.2012.8.06.0184/0, aguardando providências desde 23.10.2012.

**METAS CNJ:** Constatou-se atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010. Há 19 processos submetidos à primeira meta e 20 à segunda.

**Quanto às cartas precatórias,** verificou-se que quase a totalidade das cartas precatórias não estão cadastradas no SPROC.

Rafael Lopes do Amaral  
JUIZ DE DIREITO  
MAT. TJ - CE 6512

Neuter Marques Dantas Neto  
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

Por outro lado, constam dezenas de ações aguardando a elaboração dos expedientes há mais de 03 meses.

**ESTATUTO DO IDOSO:** As causas relacionadas ao Estatuto do Idoso não tramitam de forma prioritária, violando expressa disposição legal. Registre-se que a maioria dos feitos não conta com etiqueta identificadora.

**Ações penais em curso no módulo:** analisadas as ações de réus presos, não se detectou irregularidade. Todavia, urge assinalar, por relevante, que alguns processos envolvendo réus presos merecem uma atenção maior do magistrado, tais como: o feito envolvendo o sentenciado Luiz dos Santos, o qual se encontra preso desde 08 de janeiro de 2013, sendo que o processo do referido detento tramita na Comarca de Caldas Novas, cabendo ao juízo da Comarca Vinculada de Alcântaras apenas dar cumprimento às ordens emanadas daquele juízo; e o processo do detento Antônio Soares dos Santos, o qual está preso, segundo disse, há 04 anos e 01 mês, porém, já sentenciado, além dos presos Francisco Macário Albuquerque, encarcerado há 03 anos e 08 meses; Francisco Michel Cavalcante, preso provisoriamente há 45 dias e Benedito de Oliveira preso também provisoriamente há 15 dias. No que se refere aos processos de presos provisórios, existem 02, os quais estão devidamente impulsionados.

**TRIBUNAL DO JÚRI:** Não há processo prontos para júri. A última sessão do júri ocorreu há 03 anos.

Verificou-se que os **mandados de prisão** expedidos pela unidade não indicam o prazo de validade com base na causa extintiva da punibilidade, contrariando expressa recomendação do CNJ. Sugere-se a correção da omissão com referência ao prazo de validade nos mandados de prisão. Para tanto, o duto magistrado deverá examinar, de forma individualizada, eventual ordem de prisão expedida, constando formalmente o prazo de validade no instrumento.

**Ações afetas ao Juizado da Infância e da Juventude:** Não existe ação envolvendo internação provisória ou definitiva de menor.

**Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas:** não há armas de fogo apreendidas e muito menos entorpecentes em depósito;

**AÇÕES CÍVEIS:** Há manifesto atraso nas ações cíveis. Constam dezenas de processos conclusos há meses, inclusive com relação a causas que recomendam a tramitação prioritária, na forma da lei. A título de exemplo, os processos 2003.0005.4348-4/0, ACP proposta em face do ex-prefeito José Ramos Freire que se encontra paralisada desde 05 de maio de 2011 e

Rafael Lopes do Amaral  
JUIZ DE DIREITO  
MAT. TJ - CE 6512

Neuter Marques Dantas Neto  
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

ACP 379-12.2012.8.06.0184/0 proposta contra o ex-prefeito Raimundo Nonato Ximenes com conclusão desde 10 de setembro de 2009.

**PROJETO PAI PRESENTE:** O projeto não foi adotado na Comarca. Orientações foram repassadas com relação ao assunto, procurando reforçar a atuação para a correta implementação do projeto.

**DEMAIS MATERIAS:** a Comarca não conta com quadro de Agentes de Proteção da Infância e Juventude. Há Defensor Público em atuação no módulo, no caso, o Dr. José Neurimar Azevedo de Andrade. A Comarca tem como representante do Ministério Público o Dr. Venusto da Silva Cardoso. Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte: i) a unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009); ii) o juiz que responde pela Comarca está cadastrado no sistema Bacenjud, todavia não se encontra cadastrado nos sistemas Infojud e Renajud (META 8 de 2009). Não concluiu a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010); iii) Encontra-se implantado na unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011), todavia o magistrado não utiliza o sistema. O atendimento ao público ocorre no período das 08 às 14 horas. e) a unidade utiliza o MALOTE DIGITAL; f) constata-se que a Meta 3 de 2011 não foi cumprida; g) a unidade não cumpriu a Meta 1 de 2012 (dados do SGEC); h) quando considerados os quatro primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEC, constata-se que a Meta 1 de 2013 não está sendo atingida, uma vez que os feitos sentenciados superam os processos distribuídos iii) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-CNJ: os mandados não encontram-se cadastrados.

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA:** nada apresentado.

**BOAS PRÁTICAS:** nenhuma informação.

**LIVROS:** foram analisados os seguintes livros: i) Feitos cíveis do Juizado Especial; ii) Livro de carga aos advogados; iii) livro de entrega de mandados aos oficiais de justiça; iv) protocolo geral; v) carga ao Ministério Público; vi) carga ao juiz; vii) registro de sentenças criminais; **RECOMENDAÇÃO:** Alguns livros não possuem termos de abertura e encerramento, bem como não estão rubricados. **Inexistem** os livros de entrega de alvarás e de correções realizadas.

Com relação às instalações físicas da unidade, verificou-se que encontra-se em prédio que merece reparos. Não há instalação adequada para o acesso de pessoas com necessidades especiais, não havendo banheiro especialmente projetado para esses usuários. Constatou-se, também, que os equipamentos (computadores e impressoras) existentes nas Secretarias são insuficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação. Existem apenas 04 computadores e 02 impressoras.

Rafael Lopes do Amaral  
JUIZ DE DIREITO  
MAT. TJ - CE 6512

Neuter Marques Dantas Neto  
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**SERVIDOR:** A unidade não conta com servidor do quadro do TJCE, todos, em número de 05, são cedidos pela Prefeitura.

**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO:** A unidade instalou a Central de Conciliação.

**RECLAMAÇÕES:** não foram registradas reclamações específicas quanto ao desempenho do Juízo.

**CADEIA PÚBLICA:** a cadeia pública da Comarca foi inspecionada constatando-se a existência de 04 presos em regime fechado e 01 em regime semi-aberto, contando o ergástulo com 02 celas e uma capacidade para abrigar apenas 06 detentos. Por ocasião do relatório final, será apresentado termo circunstanciado a respeito da cadeia pública. O magistrado Rafael Lopes do Amaral ainda não realizou nenhuma visita à cadeia. Não consta livro de inspeção.

**RECOMENDAÇÕES:** sem prejuízo de outras recomendações que venham a ser lançadas ao relatório final, foram formuladas as seguintes, já por ocasião do encerramento da inspeção: 1) deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010; 2) empenho para a realização de júri, uma vez que já decorreram mais de 03 anos da última sessão; 3) Recrutamento de agentes da Infância e Juventude; 4) confecção dos livros faltantes; 5) priorizar os feitos envolvendo idosos; 6) correção da omissão com referência ao prazo de validade nos mandados de prisão antigos; 7) implementação do Projeto Pai |Presente 8) Visita mensal do magistrado à cadeia 9) confeccionar o livro de inspeção ao estabelecimento penal.

Por fim, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção às 19 horas do dia 10 de junho de 2013, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e demais providências a serem adotadas.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Juiz Corregedor Auxiliar Neuter Marques Dantas Neto, pelo Juiz titular da Comarca e pela servidora cedida pela Prefeitura Municipal de Alcântaras.

**Neuter Marques Dantas Neto  
Juiz Corregedor Auxiliar**

**Rafael Lopes do Amaral  
Juiz de Direito**

  
**Sra. Maria Keila Caetano**